



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSJ de Teófilo Otoni  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEÓFILO OTONI

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1221431

### Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 ( Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701 atualizado, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

### I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A compra de 01(um) climatizador e 01(uma) cortina de ar para a Portaria da Subseção Judiciária de Teófilo Otoni. A aquisição se faz necessária visto que a cidade de Teófilo Otoni apresenta altas temperaturas durante grande parte do ano, inviabilizando a permanência na Portaria, onde há grande circulação de pessoas, servidores, magistrados e onde os vigilantes se fazem presentes.

A não contratação implicará em um ambiente inadequado de trabalho, com perda de produtividade riscos à saúde dos servidores.

### II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

Não houve previsão com os Planos Anuais de Contratação 2025 por se tratar de uma demanda recente.

A presente contratação está de acordo com os seguintes alinhamentos estratégico do TRF6:

- Garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva;
- Ampliar e facilitar o acesso à Justiça;
- Oferecer um ambiente saudável de trabalho

### **III - Requisitos da contratação**

Trata-se da aquisição de 01(um) climatizador e 01(uma) cortina de ar, por meio de compra direta sem disputa, haja vista o baixo valor da contratação.

A SESAP/TOT será responsável pelo processo de aquisição e pelo patrimônio, após os devidos cadastros no sistema próprio de patrimônio.

O objeto desta contratação não tem natureza continuada, pois não se estenderá por mais de um exercício.

### **IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

Será realizada uma compra única, de apenas 01(uma) unidade de climatizador e 01(uma) unidade de cortina de ar, conforme demanda necessária, devido ao intenso calor da região da Subseção de Teófilo Otoni.

### **V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

A aquisição será realizada por dispensa de licitação sem disputa, enquadrada no Art. 75 da Lei 14133/2021, devido ao baixo valor, conforme demonstra planilha comparativa abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	Magazine Luiza	EOS	Frigelar	COTAÇÃO Bando de Preços (Média)	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cortina de Ar EOS 200cm com Controle Remoto CA1220C 110V	1	UN	1.070,92	1.259,90	1.034,10	1.309,92	1.168,71	1.168,71
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>								<b>1.168,71</b>	
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	Fastshop	Casas Bahia	Central Ar	COTAÇÃO Bando de Preços (Média)	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Climatizador Industrial - Ventisol - Pro - 125L - Frio - 127V Monofásico – Agratto	1	UN	1.777,00	1.889,10	1.889,10	3.366,00	2.230,30	2.230,30
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>								<b>2.230,30</b>	
<b>Valor total estimado: R\$ 3.399,01</b>									

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

A estimativa de preço da aquisição é de:

Climatizador - valor total: R\$ 2.230,30

Cortina de ar - valor total: R\$ 1.168,71

Total geral estimado R\$ 3.399,01

Conforme Inf. Conclusiva - Valor Estimado da Contratação 1221554 e planilha 1221550

#### **VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**

1. Compra de 01(um) climatizador e 01 (uma) cortina de ar, conforme Termo de Referência, id 1221563
2. O equipamento deverá ser entregue na Justiça Federal de Teófilo Otoni, na rua Dr. Reinaldo, 105, centro, Teófilo Otoni/MG aos cuidados do servidor Fabiano de Moura Muniz.
3. A contratação será realizada por dispensa de licitação, baseada no Art.75, inciso II, da Lei n. 14133/21.
4. A compra será única.
5. Emissão de Nota de Empenho.
6. As obrigações do fornecedor relacionadas à garantia do material estão apontadas no Termo de Referência ID. 1221563

#### **VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

O material solicitado não justifica parcelamento na presente contratação, não sendo tecnicamente e economicamente viável.

Em conformidade com o art. 40 da Lei 14.133/2021, não foi adotado o parcelamento pois configura-se prejudicial ao interesse público, considerando a economia de escala e a redução de custos, uma vez que quanto maior a quantidade, os valores são inversamente proporcionais.

#### **IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

Sanar o desconforto térmico da portaria em dias de calor intenso causado pela falta de refrigeração no local, colocando em risco o bem-estar dos vigilantes, bem como das pessoas que passam pelo local, portanto, é essencial a combinação da cortina de ar com o climatizador para amenizar essa situação.

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**

Não se aplica, visto que será realizada uma compra única e não há necessidade de contrato para aquisição do material.

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não há contratações correlatas e/ou interdependente.

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

A fim de minimizar os possíveis impactos ambientais decorrentes desta contratação, com a utilização de recursos como água e energia, e poluição do solo, foram observados os seguintes critérios de sustentabilidade, que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

- 1) Baixo impacto sobre recursos naturais como fauna, flora, fauna, ar, solo e água.
- 2) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.
- 3) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
- 4) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

Com base nas informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, declaramos que a solução apresentada é viável e possível de ser concretizada, pois:

A necessidade apontada é clara e justificada;

A quantidade e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada.

Foram realizadas estimativas preliminares de preços de mercado, afim de que a administração superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento de recursos necessários para contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano de Moura Muniz, Técnico Judiciário**, em 13/05/2025, às 15:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1221431** e o código CRC **C2CF3AC1**.

---

Rua Dr. Reinaldo, 105 - Bairro Centro - CEP 39800-018 - Teófilo Otoni - MG  
0005646-64.2025.4.06.8001

1221431v7